



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PARÁ
CNPJ: 23.042.096/0001-56

PORTARIA Nº 095/2025 - IPMMA

Concede Pensão por Morte em favor de seu dependente Sr. **RAIMUNDO BORGES FERREIRA (viúvo)** da ex-beneficiária falecida **MARINA DA SILVA E SILVA**, e dá outras disposições.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-IPMMA**, usando de suas atribuições legais determinada pela Lei Municipal nº4.647/05, de 13 de dezembro de 2005, e,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento da beneficiária **MARINA DA SILVA E SILVA**, portadora do CPF nº 232.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 100005-2, ocupante do cargo de **Professora com Estudos Adicionais**, falecida em 03/06/2025, a seu dependente, o Senhor **RAIMUNDO BORGES FERREIRA**, portador do CPF nº 082.XXX.XXX-04, na qualidade de cônjuge, nos termos dos arts. 3º, XVII; 10, I e § 5º; 12, § 1º, II; 27 e 51 da Lei Municipal nº 4.647/2005.

Art. 2º- Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral percebido pela beneficiária falecida, que serão pagos mensalmente, ante tudo consta no processo nº 029/2025 – IPMMA de 31/07/2025, ficando os proventos mensais assim discriminados:

Descrição dos Proventos	Valores em R\$
Horas Aulas 200h/a	R\$ 4.867,77
Regência de Classe 25%	R\$ 1.216,94
Adic. Tempo de Serviço 20%	R\$ 973,55
Grat. Magistério 10%	R\$ 486,77
Proventos Integrais Mensais	R\$ 7.545,03

Art. 3º – A aposentadoria em conformidade com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, o reajuste será feito de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 03 de junho de 2025, data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre - PA, 27 de agosto de 2025.

Ana Marília da Conceição Cruz
Presidente do IPMMA
Decreto nº285/2024